



DESPACHO N.º RH-1/2025

Mobilidade interna intercarreiras e intercategorias

Quando haja conveniência para interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço.

Nos termos do previsto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira ou, inerentes a carreira de grau de complexidade funcional superior ao da carreira em que se encontra integrado, e depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador, não podendo modificar substancialmente a sua posição, de acordo com o artigo 93.º da LGTFP.

A Junta de Freguesia de acordo com a competência que lhe confere a alínea e) do artigo 19.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em 29 de agosto de 2025, deliberou aprovar a mobilidade intercarreiras e categorias referentes à transição dos trabalhadores infra identificados, com produção de efeitos a 01 de setembro de 2025.

Carmelinda de Jesus Bacala Dourado – na carreira e categoria de Assistente Operacional, colocada na 3ª posição – nível 7, da tabela remuneratória única, transita para a carreira e categoria de Assistente Técnica – posição 2 – nível 8 da tabela remuneratória única;

Maria Emília Colaço Garcia Cordeiro – na carreira e categoria de Assistente Técnica, colocada na 6.ª posição – nível 12 da tabela remuneratória única, transita para a categoria de Coordenadora Técnica – posição 1 – nível 15 da tabela remuneratória única;

Paulo Jorge Conceição Mendes – na carreira e categoria de Assistente Operacional, colocado na 1ª posição – nível 5, da tabela remuneratória única, transita para a categoria de Encarregado Operacional – posição 1 – nível 8 da tabela remuneratória única;

União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, em 29 de agosto de 2025

A Presidente,

Guida Botequim